



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

CEP. 38435.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0070

1

LEI Nº 122/94

DISPÕE DA AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA EFETUAR GRATIFICAÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS LOTADOS EM COMISSÃO.

O Povo de Araporã-Mg., através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar, a título de gratificação, o pagamento das horas extras trabalhadas mensalmente, aos funcionários do Município lotados em cargos comissionados, de Chefe de Setor e Encarregado de Setor.

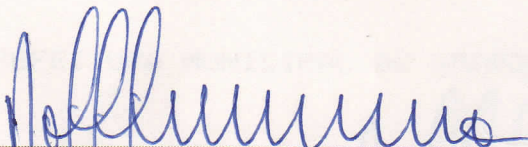
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar, a título de gratificação de final de ano, o pagamento de até 100% (Cem por cento) do respectivo salário, aos funcionários do Município, lotados em cargos comissionados.

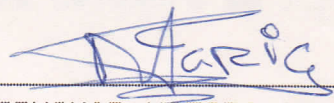
Parágrafo único - As gratificações constantes nos artigos 1º e 2º, do referido Projeto, será observado as proporcionalidades para os servidores que não tem os doze meses completos no ano. Sendo 1/12 avos para fração superior a quinze dias trabalhados no mês.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao exercício de 1994.

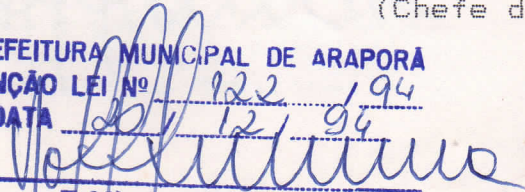
Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 088/93 de 22 de Dezembro de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG., 20 DE DEZEMBRO DE 1994


VALDIR INACIO FERREIRA
(Prefeito Municipal)


DEGUIMAR VIEIRA DE FARIA
(Chefe de Gabinete)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANCÃO LEI Nº 122/94
DATA 26/12/94


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal